



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 25/08/2025

Edição nº 259/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 049/2025	2
DECRETO Nº 050/2025	2
PORTARIA Nº 675/2025	3
PORTARIA Nº 676/2025	3
PORTARIA Nº 677/2025	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2025

(de 22 de agosto de 2025)

REVOGA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade da Lei Municipal 604/2017, de 05 de maio de 2017, e pela Constituição Federal

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos públicos relativos ao pagamento de diárias, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que as diárias têm caráter indenizatório e destinam-se a ressarcir despesas de deslocamento de servidores e agentes políticos em viagens a serviço do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer limite mínimo de distância para a concessão do benefício, evitando pagamentos em deslocamentos de curta duração e de baixo custo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que somente terão direito à percepção de diárias os servidores públicos, secretários, vice-prefeito e prefeito municipal, quando em deslocamento a serviço do Município em viagens que **ultrapassem a distância mínima de 200 km (duzentos quilômetros)** do Município de Maragogi.

Art. 2º Fica **revogado o Decreto nº 011/2023**, publicado em 17 de fevereiro de 2023, que reajustou os valores das diárias previstas na Lei Municipal nº 604/2017.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 011/2023 permanecem inalteradas, aplicando-se, no que couber, as tabelas remanescentes aos deslocamentos que preencham o critério estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 17a41604-a9f5-4c97-a9c5-962f65004953

DECRETO Nº 050/2025

(de 25 de agosto de 2025)

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 828, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, QUE INSTITUI A PREMIAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM MELHOR DESEMPENHO NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 68, inciso VI, em conformidade da Lei Municipal 828/2017, de 23 de outubro de 2023, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º A premiação instituída pela Lei Municipal nº 828/2024 será concedida aos profissionais da educação vinculados às escolas municipais de ensino fundamental que obtiverem os melhores desempenhos no IDEB, apurado com base na análise do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB no ano de 2023.

Art. 2º Serão contempladas até 3 (três) escolas por ciclo de ensino (séries iniciais e séries finais), observada a seguinte proporção de premiação:

I - 100% do valor equivalente ao 14º salário para os servidores da escola com maior desempenho;

II - 60% do valor equivalente ao 14º salário para os servidores da escola com o segundo maior desempenho;

III - 40% do valor equivalente ao 14º salário para os servidores da escola com o terceiro maior desempenho.

Parágrafo único. A premiação é devida exclusivamente aos servidores lotados e em efetivo exercício das atividades profissionais na respectiva escola durante o ano de aplicação da prova SAEB.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se profissionais da educação todos os servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, lotados e em efetivo exercício nas escolas premiadas, incluindo:

I - Professores regentes de classe;

II - Diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais técnico-administrativos atuantes na unidade escolar;

III - Merendeiras, serviços gerais, porteiros, monitores escolares e assistentes de disciplina.

Art. 4º É vedada a acumulação de premiações para servidores com dois vínculos no magistério municipal. Nestes casos, a premiação será concedida uma única vez, priorizando:

I - O vínculo exercido na escola premiada de maior percentual de premiação, se for o caso;

II - No caso de servidores com duas matrículas, será validada a bonificação referente à matrícula com maior salário base;

III - Em igualdade de condições, caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar o arbitramento.

Art. 5º Não farão jus à premiação os servidores que:



I - Estiverem cedidos/permutados a outros municípios ou órgãos, a qualquer título, no ano da avaliação;

II - Estiverem em afastamento não remunerado ou em licença sem vencimentos durante a maior parte do ano da avaliação;

III - Tiverem sido transferidos para outra unidade escolar no curso do ano da avaliação, salvo se comprovado que exerceram suas atividades na escola premiada por um período mínimo de 10 (dez) meses;

IV - Não tenham mantido vínculo ativo com a Prefeitura de Maragogi e lotação em uma das escolas premiadas por, no mínimo, 10 (dez) meses no ano de 2023;

V - Não estiverem em pleno exercício de suas atividades no ano vigente do pagamento da bonificação;

VI - Apresentarem faltas injustificadas constantes durante o ano da avaliação.

Art. 6º A aferição do desempenho e a apuração dos resultados será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos dados oficiais publicados pelo INEP/MEC, observando-se os seguintes critérios adicionais:

I - A apuração será realizada separadamente para as séries iniciais (1º ao 5º ano) e séries finais (6º ao 9º ano);

II - Em caso de empate entre escolas, os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- Maior percentual de participação dos alunos na prova;
- Maior crescimento em relação ao IDEB anterior;
- Maior média nas avaliações de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação editará, por Portaria, os atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, incluindo:

I - Relação das escolas contempladas;

II - Lista dos servidores beneficiários;

III - Cálculo individual da premiação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista para este fim.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 9739b527-af3a-4db8-a5a4-787d9e406f94

PORTARIA Nº 675/2025

(de 25 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, para participação do Curso Comunicação para Governos e Instituições.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. Excelentíssimo Prefeito **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.546.xxx-11, RG nº 1xxx06, com destino à São Paulo - SP, de 24 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2025, para Participação do Curso Comunicação para Governos e Instituições. Atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 2.695,80 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 1131bf3b-d8da-4846-9539-e15476dcc6c6

PORTARIA Nº 676/2025

(de 25 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Sra. **ANDRESA SUELLEN GOMES DOS SANTOS**, para participação do Curso Comunicação para Governos e Instituições.



RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA a Sra. **ANDRESA SUELLEN GOMES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.545.xxx-29, RG nº 10.xxx.314, com destino à São Paulo - SP, de 24 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025, para Participação do Curso Comunicação para Governos e Instituições. Atribuindo 04 (quatro) diárias a servidora, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 4.313,28 (quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 40307c0a-bd00-40d7-abde-3b1b744feec8

PORTARIA Nº 677/2025

(de 25 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº

604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. Excelentíssimo Secretário **LUCAS VICTOR DA SILVA RODRIGUES**, para participação do Salão do Turismo 2025 e Curso Comunicação para Governos e Instituições.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. Excelentíssimo Secretário **LUCAS VICTOR DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.437.xxx-46, RG nº 3xxx7942, com destino à São Paulo - SP, de 20 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025, para Participação do Salão do Turismo 2025 e Curso Comunicação para Governos e Instituições. Atribuindo 08 (oito) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 8.626,56 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 8c1fd8a2-bbbc-4719-a828-14ef19d2c9f0



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL